



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

**OF/PMMF/GP/N. 024/2020.**

**Muniz Freire/ES, 30 de janeiro de 2020.**

**Senhor Presidente,**

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, os Projetos de Lei nº 002/2020 e n.º 003/2020 com suas respectivas Mensagens, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**

**=Prefeito Municipal=**

**AO: EXMº SR.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ILMº SR. GEDELIAS DE SOUZA**

**NESTA**

PROTOCOLO  
Nº: 030 / 20  
DATA: 30 / 01 / 20  
HORÁRIO: 15 : 27 H  
ASSINATURA: [Assinatura]  
IDENTIFICAÇÃO:

**JULIANA VIDIGAL DE CASTRO**  
Auxiliar de Serviços Administrativos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

### **MENSAGEM Nº. 003/2020**

Muniz Freire (ES), 28 de janeiro de 2020.

#### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 003/2020, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL COM O SINDMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Município de Muniz Freire firmou acordo extrajudicial com o Sindmunicipal – Sindicato dos Servidores Públicos de Muniz Freire para resolução de débito de repasses de contribuições mensais dos servidores, do período de fevereiro de 2019 a outubro de 2019 e férias de novembro de 2019, no total de R\$ 370.770,40 (trezentos e setenta mil e setecentos e setenta reais e quarenta centavos) em vinte e quatro (24) parcelas mensais de R\$ 15.448,76 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme acordado com o sindicato da classe.

Esses valores são resultantes dos descontos das contribuições sociais descontadas dos servidores em favor do Sindmunicipal, que deveriam ser depositadas mês a mês.

Acontece, porém, que o Município passa por crise financeira, o que impede que os depósitos sejam realizados todos os meses, necessitando que os valores resultantes do débito sejam negociados com a entidade sindical.

Neste sentido, com o presente acordo, estão sendo quitados os débitos do período em comento, através de parcelas mensais em valores que podem ser suportados pelo Município de Muniz Freire, evitando-se o acúmulo de dívidas.

Assim, gostaríamos de contar com a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação do projeto de lei autorizando o Município a firmar o acordo em comento, resolvendo a questão do pagamento da dívida para com o Sindmunicipal, de forma parcelada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

### **PROJETO DE LEI Nº 003/2020**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL COM O  
SINDMUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo extrajudicial com o SINDMUNICIPAL – Sindicato dos Servidores Públicos de Muniz Freire, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 31726730/0001-06, para os fins de pagamento de débito relativo a repasses das contribuições mensais dos associados, referentes aos meses de fevereiro a outubro de 2019 e férias de novembro de 2019, equivalente a importância de R\$ 370.770,40 (trezentos e setenta mil e setecentos e setenta reais e quarenta centavos), a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.448,76 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme consta do Processo Administrativo n.º 14.040//2019.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 28 de Janeiro de 2020.

  
**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**